

Processo: **TC 031.632/2010-6**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	CONTER - Construções e Serviços Técnicos Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 11.560/2018-2 – embargos conhecidos (peça 223) – Editais de peças 235, 237, 269 e 270.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	



	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) A empresa CONTER - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CNPJ: 04.859.610/0001-04) foi notificada do Acórdão 11.560/2018 (embargos conhecidos - peça 223), por meio dos editais de peças 235, 237, 269 e 270, entretanto, faz-se necessário enviar a notificação de dívida para endereço do sistema CNPJ/Receita Federal, se não obtiver êxito, enviar para os seus representantes legais, Sr. Antonio Mancio Lima (CPF 309.730.233-68), ou Sr. Francisco Francinildo Xavier Correia (CPF 560.650.603- 30), primeiro no endereço do sistema CPF/Receita Federal, ou para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), se não houver êxito ou pronunciamento espontâneo nos autos, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante os itens 4 e 9, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.2	Henrique Jorge Leite Guimaraes Nunes	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Acórdão - comunicações						
Acórdão 11.560/2018-2 – embargos conhecidos (peça 223) – Editais de peças 236 e 238.						
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle	Sim	Não	NA	-	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		



	interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
Responsável falecido					
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
	i) O Sr. Henrique Jorge Leite Guimaraes Nunes (CPF: 454.610.743-91) foi notificado do Acórdão 11.560/2018 (embargos conhecidos - peça 223), por meio dos editais de peças 236 e 238, entretanto, faz-se necessário enviar a notificação de dívida para endereço do sistema CPF/Receita Federal, ou para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), se não houver êxito, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante o item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.				



2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação à empresa CONTER - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CNPJ: 04.859.610/0001-04), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O envio da notificação de dívida referente ao Acórdão 11.560/2018 (embargos conhecidos - peça 223), para endereço do sistema CNPJ/Receita Federal, se não obtiver êxito, enviar para os seus representantes legais, Sr. Antonio Mancio Lima (CPF 309.730.233-68), ou Sr. Francisco Francinildo Xavier Correia (CPF 560.650.603-30), primeiro no endereço do sistema CPF/Receita Federal, ou para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), se não houver êxito ou pronunciamento espontâneo nos autos, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante os itens 4 e 9, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

2.1.2. Com relação a Henrique Jorge Leite Guimaraes Nunes (CPF: 454.610.743-91), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) O envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 11.560/2018 (embargos conhecidos - peça 223), para endereço do sistema CPF/Receita Federal, se não tiver sucesso, enviar para endereço válido pelas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), por fim, se não houver êxito, e após esgotadas todas as medidas para localização do responsável consoante o item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

Obs.: Dar cumprimento ao acórdão de peça 276.

Seproc/Dicom, 24 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)